



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1407.01/2020 SMO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Secretário de Obras Sr. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE TAMBORIL – CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:*

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

*Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia:”*

*a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

**a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou**



**serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o menor valor médio global a ser contratado é R\$ 17.752,40 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A rua de acesso ao cemitério municipal sofreu forte erosão nas suas margens, provocadas principalmente pela ação das enxurradas da quadra invernal e pela própria ação contínua das águas do riacho que corta a via de acesso.

Diante do estado que se encontra a rua, há a necessidade de uma intervenção estrutural na via, com isso se faz necessário a construção de um muro de contenção em pedra argamassada nas duas laterais da via, para conter o material do leito da rua e garantir as condições ideais de tráfego no acesso ao cemitério municipal.

A escolha da estrutura de contenção em pedra argamassada se faz pela resistência que o material oferece sobre esse tipo de condições e pela própria abundância de pedras na região o que torna executável o projeto do muro de contenção da rua de acesso ao cemitério.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO

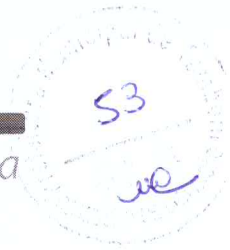




PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE TAMBORIL – CE. Vale ressaltar que todas as propostas foram devidamente analisadas pelo engenheiro deste município, responsável técnico pelo detalhamento do serviço a ser prestado. A razão da opção em se contratar a empresa PV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.199/0001-10, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica de acordo com mapa comparativo. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

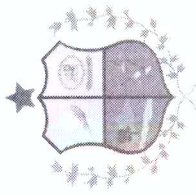
Tamboril – Ce, 14 de Julho de 2020.

*Antonia de Maria M. Paiva*

Antonia de Maria Medeiro Paiva

**Presidente da Comissão de Licitação**

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 1025.002/2019



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história

### MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE TAMBORIL – CE.	SERV	1	<b>PV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA – ME</b> CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME	<b>R\$ 17.752,40</b>  R\$ 18.425,41  R\$ 18757,85

**EMPRESA VENCEDORA: PV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA – ME**

**VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 17.752,40 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

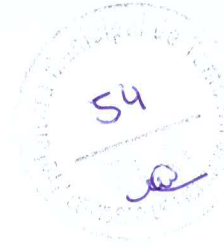
Tamboril – Ce, 14 de Julho de 2020.

*Antônia de Maria M. Paiva*  
Antonia de Maria Medeiro Paiva

**Presidente da Comissão de Licitação**

Antonia de Maria M. Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo **Juliete Alves** Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04  
C.G.F 06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608







## MINUTA DO CONTRATO N°

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.705.817/0001-04, através da Secretaria de Obras, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF. N° 957.596.979-15 infra firmado, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com endereço Rua/Av \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ ao fim assinado (a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° 1407.01/2020 SMO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Medida Provisória n° 961 de 06 de Maio de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N° 1407.01/2020 SMO, devidamente ratificada pelo Secretário de Obras, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE TAMBORIL – CE.

2.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 01 (um) mês podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Secretário de Obras, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo órgão contratante;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 6.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12 - Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1 - O prazo de início dos serviços do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de serviços e serão concluídos em até 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Secretário de Obras.





7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Secretário de Obras não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço do objeto deste processo nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e proposta vencedora

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3- Caso a medição seja aprovada pelo Secretário de Obras, o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

9.4- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com domicílio a Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situada a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº: \_\_\_\_\_. Os Recursos serão oriundos do \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:





- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretário de Obras, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretário de Obras do Município de Tamboril, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

14.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal de Obras  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



# PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO  
CEMITÉRIO**

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CALCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS;
- ART;
- PEÇAS GRAFICAS;

Tamboril, CE, 20 de Junho de 2020

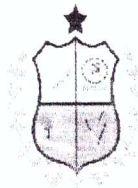
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA-CE: 50.341**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000  
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04  
CGF 06.920.210-0  
**SECRETARIA DE OBRAS**





PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

construindo uma nova história



OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITÉRIO

LOCAL.: SEDE DE TAMBORIL, TAMBORIL-CE

DATA.: 20/06/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

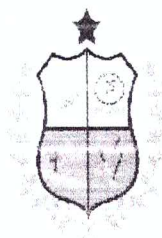
BDI.: 25,14 %

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM		SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0	COD	MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	6,07	35,01	43,81	265,93
SUB TOTAL							265,93
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	29,14	368,38	460,99	13.431,40
2.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	241,79	8,51	10,65	2.575,08
2.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	3,02	594,70	744,21	2.249,30
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,46	347,10	434,36	632,78
SUB TOTAL							18.888,56
TOTAL PARCIAL (R\$)							19.154,49

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 19.154,49 ( DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES  
Engenheiro Civil - RNP : 0411606399  
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

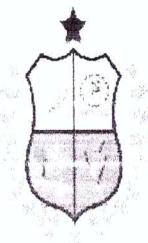
construindo uma nova história

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITÉRIO**LOCAL:** SEDE DE TAMBORIL, TAMBORIL-CE**DATA:** 20/06/2020**FONTE:** SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO**BDI:** 25,14 %**MEMORIAL DE CALCULO**

1.0 MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	VOL.(M3)
		24,28	0,50	0,50	6,07
VOLUME TOTAL (M3)					6,07
2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	ÁREA(M2)
		48,56	0,40	1,50	29,14
VOLUME TOTAL (M3)					29,14
2.3	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	VOLUME (M3)	80KG/M3 DE CONCRETO	PESO(KG)	
	PILARES(X18) E CINTAS	3,02	80,00	241,79	
PESO (KG)					241,79
2.4	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	VOL.(M3)
	PILARES(X18)	1,50	0,20	0,20	1,08
	CINTA DE AMARRAÇÃO	48,56	0,20	0,20	1,94
VOLUME TOTAL (M3)					3,02
2.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	ÁREA(M2)
		48,56	0,30	0,10	1,46
VOLUME TOTAL (M3)					1,46

  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0611604399  
CREA - CE: 50.341





PREFEITURA DE

# TAMBORIL

*construindo uma nova história*



**OBRA.:** CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITÉRIO

**LOCAL.:** SEDE DE TAMBORIL, TAMBORIL-CE

**DATA.:** 20/06/2020

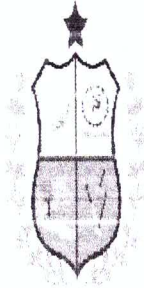
**FONTE.:** SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

**BDI.:** 25,14 %

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	15 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	265,93	265,93
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	18.888,56	18.888,56
TOTAL PARCIAL (R\$)		100,00%	19.154,49	19.154,49

  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0611604399  
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

*construindo uma nova história*



## COMPOSIÇÃO DE BDI

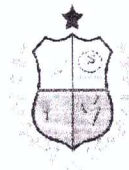
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,20

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

BDI =	25,14%
-------	--------

  
**ANTONIO ALÁN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399  
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

construindo uma nova história

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS****1.0 MOVIMENTO DE TERRA****C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	13,2100	35,0065
Total:				35,0065
<b>Total Simples:</b>				<b>35,01</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>35,01</b>

**2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS****C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	6,0000	17,8300	106,9800
I2543 SERVENTE	H	9,0000	13,2100	118,8900
Total:				225,8700
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,3648	51,0000	18,6048
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,4600	50,3700
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,8500	73,5350
Total:				142,5098
<b>Total Simples:</b>				<b>368,38</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>368,38</b>

**C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	116,1875	0,9295
Total:				0,9295
MAO DE OBRA				
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
Total:				2,5880
MATERIAIS				
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
I7952 AÇO CA-50/60	KG	1,0500	4,5400	4,7670
Total:				4,9970
<b>Total Simples:</b>				<b>8,51</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>8,51</b>

**C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA - M3**

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES  
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399  
CREA - CE: 50.341





PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



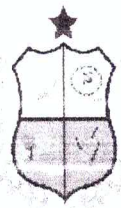
**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	H	0,2600	1,5738	0,4092
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	0,3000	92,0000	27,6000
				Total:	28,0092
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total:	114,9200
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0500	315,3413	331,1084
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,0500	114,9200	120,6660
				Total:	451,7744
<b>Total Simples:</b>					<b>594,70</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>594,70</b>

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	132,1000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
10280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	215,0031
<b>Total Simples:</b>					<b>347,10</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>347,10</b>

  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399  
CREA - CE: 50.341



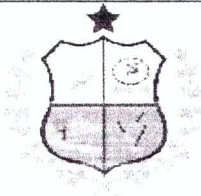
PREFEITURA DE

**TAMBORIL***construindo uma nova história***ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
<b>GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	10,83
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,18
B10	Salário Maternidade	0,03
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97</b>
<b>GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81
C5	Indenização Adicional	0,47
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41</b>
<b>GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02</b>
<b>TOTAL(A+B+C)</b>		<b>85,20</b>

**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0611606399  
CREA - CE: 50.341





PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



## **MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITÉRIO.**

#### **OBJETO:**

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto.  
CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITÉRIO.

#### **PROJETO:**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

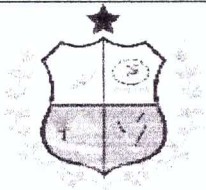
A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

### **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 061606399  
CREA - CE. 50.341



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

*construindo uma nova história*



Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.0 MOVIMENTO DE TERRA

#### 1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M.

Esse serviço é necessário para a sustentação das alvenarias de pedra e tijolo furado, conforme projeto e Memorial de Calculo.

### 2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

#### 2.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA.

Esse serviço é necessário para a sustentação da estrutura de tijolo furado, conforme projeto e Memorial de Calculo.

#### 2.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

Esse serviço é necessário para a sustentação da estrutura de tijolo furado, conforme projeto e Memorial de Calculo.

#### 2.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

Esse serviço é necessário para a moldagem dos pilares e piso das calçadas de contorno, conforme projeto e Memorial de Calculo.

#### 2.4 ARMADURA DE AÇO CA 50/60

Esse serviço é necessário para a sustentação dos pilares e, conforme projeto e Memorial de Cálculo.

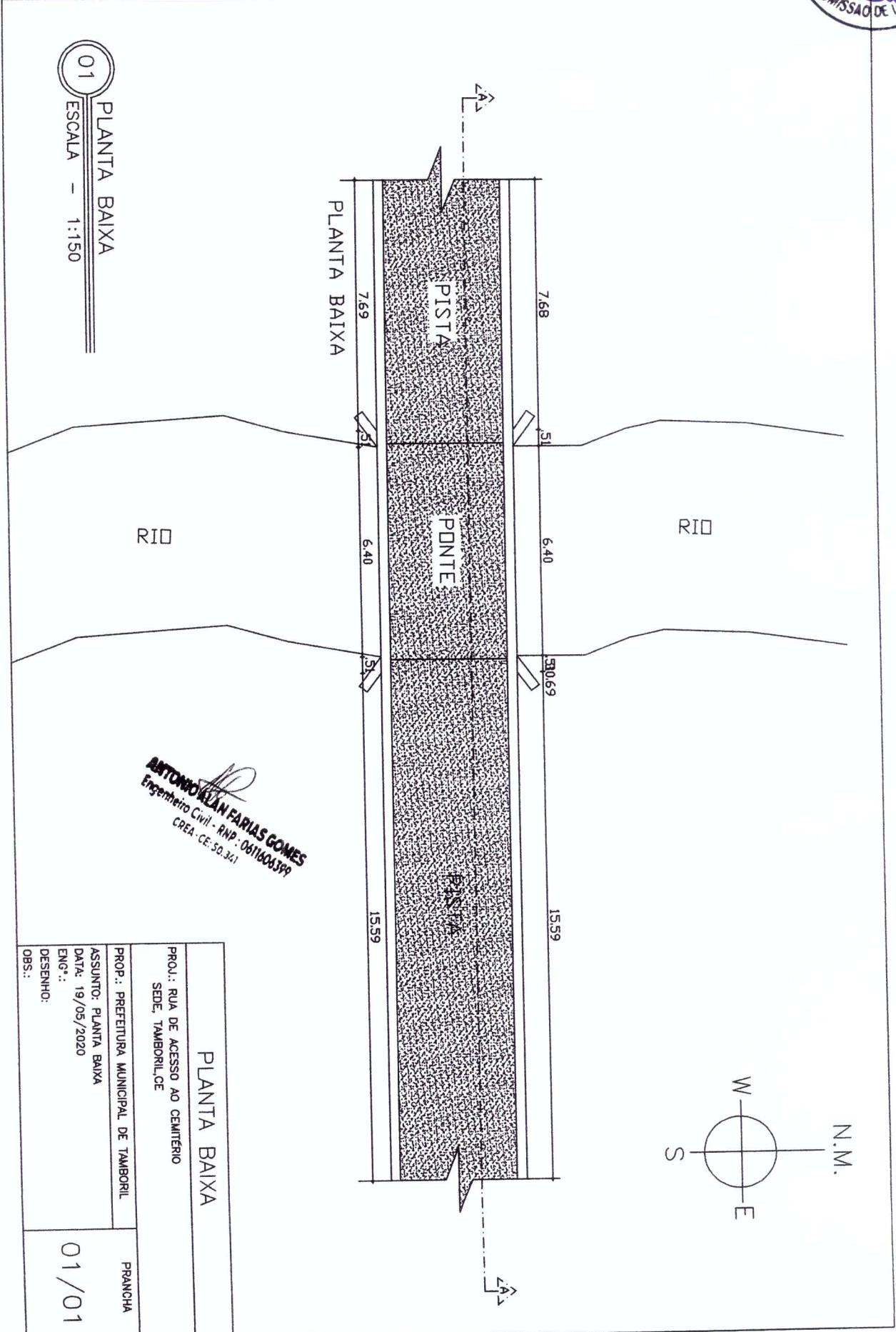
  
**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP : 0671606399  
CREA - CE: 50.341





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



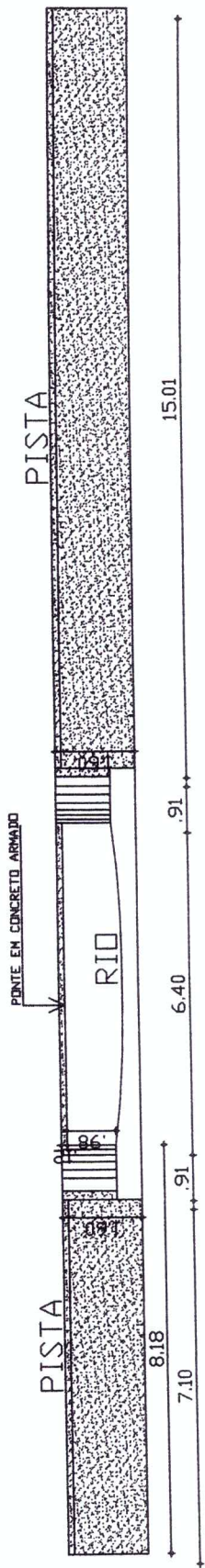
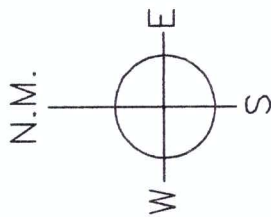
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1:150

**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**  
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399  
CREA - CE: 30.341

PLANTA BAIXA	
PROJ.: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO SEDE, TAMBORIL, CE	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	FRANCHA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA	
DATA: 19/05/2020	
ENG.:	
DESENHO:	
OBS.:	
	01/01

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



01 CORTE AA  
ESCALA - 1:150

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES  
Engenheiro Civil - RNP: 0817608399  
CREA - CE: 50.361

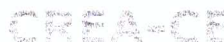


PLANTA BAIXA	
PROJ.: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO SEDE, TAMBORIL/CE	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	PRANCHA
ASSUNTO: PLANTA BAIXA	02/02
DATA: 19/05/2020	
ENG*:	
DESENHO:	
OBS.:	





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



**ART OBRA / SERVIÇO**

Nº CE20200643636

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**  
 ANTONIO ALAN FARIAS GOMES  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061160639  
 Registro: 50341D CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
 RUA CE 057 KM 62  
 Complemento: Bairro: VILA OLGA  
 Cidade: Tamboril UF: CE  
 CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04  
 Nº: S/N  
 CEP: 63750000  
 ART Vinculada: CE20170171802  
 Contrato: Não especificado Celebrado em  
 Valor: R\$ 19.154,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA CE 057 KM 62 Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: VILA OLGA  
 Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000  
 Data de Início: 01/06/2020 Previsão de término: 31/08/2020 Coordenadas Geográficas: -4.831751, -40.319953  
 Finalidade: Código: Não Especificado  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

**4. Atividade Técnica**

21 - Gestão	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un

**5. Observações** Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART  
 ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DE ACESSO CEMITERIO, SEDE, TAMBORIL, CE

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004

**7. Entidade de Classe**  
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Antonio Alan Farias Gomes  
 ANTONIO ALAN FARIAS GOMES CPF: 037.142.893-99  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214076881

